

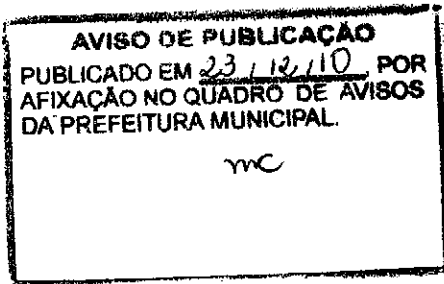


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 357 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010**

“ALTERA A LEI Nº 341 DE 05 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG PARA RECEBER DO CODEC OS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS EM DOAÇÃO COM ENCARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÔS, À CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:



**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 341, de 05 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

I - .....

b) Um lote de terreno com a área de 551,00 m<sup>2</sup>, sito à Praça Eloi Batista Pereira, nesta Cidade, contendo no mesmo uma área construída de noventa e dois metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados (92,81m<sup>2</sup>), sito na Praça Eloi Batista Pereira, 27, penhorado conforme processo nº 00294-2002-101-03-00-8 da 2ª Vara do Trabalho de Passos/MG, constante do Registro nº R-1.4.768 e Av. 4-4.768, livro 2U, f. 34 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Alpinópolis, avaliado em R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais);”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 17 de dezembro de 2010.

  
**CARLOS LUCIANO BAZAGA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**